

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

078/2022

PL

Fls: N° 01
Proc. N° 2160 2022

Dispõe sobre: "Institui o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Barueri o "Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação", entre crianças e adolescentes, a ser comemorado, anualmente, durante todo o mês de Agosto, quando poderão ser realizadas campanhas de divulgação principalmente nas escolas e instituições frequentadas por crianças e adolescentes.

Art. 2º Durante o "Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação" poderão ser desenvolvidas ações interdisciplinares direcionadas à conscientização da população, notadamente daqueles grupos mais vulneráveis, que deverão informar sobre possíveis origens e razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação.

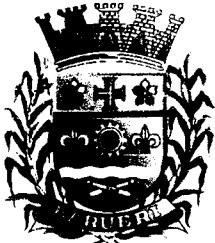
Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá buscar parcerias junto aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo, para a concretização dos objetivos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL DE BARUERI

16-SET-2022 14:57 002600 12





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02
Proc. N° 2160/2022

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wajih Sállés Nemer, 16 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las aos Vereadores
Em 20/09/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 20/09/2022
Presidente

Thiago Rodrigues Alves
Vereador
Justificativa

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 27/09/2022
Presidente

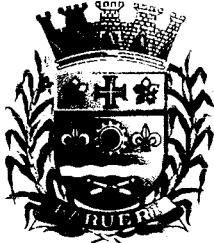
A automutilação é um comportamento que tem aumentado, não havendo um consenso científico sobre as causas deste comportamento, mas já se sabe que há uma associação com transtornos mentais, levando a um impacto negativo na vida do jovem que se automutila. O resultado da automutilação gera uma perturbação crônica que gera riscos sociais, educacionais, instrumentais, físicos e psicológicos.

É considerado um comportamento autodestrutivo que tem por objetivo punir a si próprio, frente a um sofrimento muitas vezes impossível de ser verbalizado ou expressado. O comportamento afeta adultos, jovens, crianças e principalmente os adolescentes.

Por conta de diversos fatores que passaram a incidir na sociedade, com destaque para o avanço tecnológico e o advento das redes sociais, que se por um lado encurta as distâncias, mas por outro pode ser um canal para atacar as crianças e adolescentes, que pela imaturidade se tornam ainda mais vulneráveis à perversas propostas, entre elas a automutilação.

Igualmente, a ansiedade, as incertezas, preocupações e angústias, que em outras épocas atingiam somente os adultos, mas que hoje infelizmente por conta da aceleração do ritmo da vida cotidiana, passam também a afligir a faixa etária mais jovem da população. Acrescentando-se a esse fenômeno, a pressão socioeconômica, que afeta gravemente as relações familiares, pois pela busca da renda para manter o sustento da família, pais e responsáveis





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA-0000 | ISO 14001

Fls: Nº 03

Proc. Nº 2160/2022

são obrigados a estar diariamente muitas horas longe de seus filhos, ficando assim as crianças e adolescentes fora de uma necessária vigilância, e sem orientação e proteção.

E para piorar este quadro, pessoas com ideias perversas se utilizam da tecnologia, entre elas as redes sociais para disseminar, e incentivar práticas prejudiciais às crianças e adolescentes.

Por ser um dever de todos agir para garantir a máxima proteção das crianças e adolescentes, principalmente contra a prática da automutilação. Apresento este projeto de lei, solicitando o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

